



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: 3613 7155 / 7575 - Fax: 3613-7672
e-mail:gab.sergio@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 0745/2014/GAB-SR

Cuiabá, 07 de novembro de 2014.

Às Suas Senhorias

Raquel Alves Coelho – Gerente de Negócios
Marcelo Montanher – Gerente de Relacionamento
Banco do Brasil S.A.
Agência Setor Público Cuiabá
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2300, Centro Empresarial Tapajós – 13 andar
CEP 78049-999
Cuiabá-MT

Senhores Gerentes,

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 combinados com os arts. 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 257, inciso III da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) e § 2º do Art. 141 (Regimento Interno do TCE/MT), **COMUNICO-LHES** que mandei publicar no Diário Oficial de Contas/TCE-MT, desta data, o Julgamento Singular referente a **Revogação da Medida Cautelar de Sustentação de Ato Inaudita Altera Pars** adotada nos autos do Processo nº 198862/2013 referente à Representação de Natureza Interna em desfavor da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, cuja cópia encontra-se em anexo.

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo
Cons. Relator

